



## **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

### **PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

Institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014 e alterações, e considerando o previsto no artigo 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles/CGRC com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito da Sudeco.

§ 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles será presidido pelo Superintendente da Sudeco e será composto pelos titulares das seguintes Unidades:

I – Diretoria de Administração (DA);

II – Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF); e

III – Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA).

§ 2º Em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo, os titulares referidos no parágrafo anterior serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 3º A Chefia de Gabinete, auxiliará administrativamente o Comitê de Governança, Riscos e Controles, prestando-se como secretaria do CGRC.

§ 4º O Auditor Chefe prestará apoio técnico ao Colegiado.

§ 5º o Superintendente poderá convidar servidores representantes de outras unidades para participar das reuniões.

§ 6º Os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles não terão qualquer remuneração pela função exercida, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, no âmbito da Sudeco:

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações, na forma da lei;
- VII - adotar e aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos chave (riscos críticos) que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da Sudeco;
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais da Instituição, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos na estrutura organizacional para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos administrativos; e
- XIII - monitorar e aprimorar suas próprias recomendações e deliberações.

Art. 3º O CGRC deverá reunir-se em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para deliberar sobre o seu funcionamento.

Parágrafo único. Após a primeira reunião, o Comitê deverá elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, bem como constituir Grupo de Trabalho específico, coordenado pela Assessoria Técnica do Gabinete, com vistas ao levantamento de informações e apresentação da minuta da Política de Gestão de Riscos da Sudeco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira**, **Superintendente**, em 28/06/2017, às 14:44, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0041595** e o código CRC **5ED67137**.

---

**Referência:** Processo nº 59800.001840/2017-73

SEI nº 0041595

---

Criado por [simone.sarmiento](#), versão 6 por [simone.sarmiento](#) em 28/06/2017 09:26:01.